



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 065/2022

Senhor Presidente:

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar nº 007/2022, que "Altera o Item 12 da Tabela I anexa à Lei Complementar nº 026, de 23 de dezembro de 2002".

Os serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, atividade econômica de prestação de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços - ISS, que envolve diversos prestadores que sofreram no contexto da pandemia com a privação do desenvolvimento daquelas atividades, e que por sua vez empregam diversas pessoas levando o sustento às diversas famílias, seja em nosso município ou por todo o Brasil, decerto que merecem um olhar especial da Administração Municipal.

Neste contexto, o município sancionou recentemente a lei Incentiva Marechal que busca promover o desenvolvimento do município por meio de incentivos às empresas que pretendem se instalar ou ampliar a sua capacidade existente, tendo como principal vertente a geração de empregos e o desenvolvimento do município. Por isso, por meio deste Projeto de Lei, pretende-se fomentar a área do entretenimento e oportunizar a realização de diversos projetos de forma menos onerosa, inclusive dos quais alguns o município é parceiro.

O presente projeto atende ainda às comunidades que realizam os seus eventos para arrecadar pequenos valores que permitem a continuidade de suas atividades comunitárias e sociais. O poder público pode colaborar com tais atividades fomentando de diversas formas, sendo uma delas a redução da alíquota, respeitado a alíquota mínima Imposto Sobre Serviços – ISS prevista, que é de 2% (dois por cento).

Ademais, todo o grupo de serviços do item 12, constante da Tabela I, anexa a Lei Complementar nº 026, de 23 de dezembro de 2002, sofrerá a redução da alíquota de 5% (cinco por cento) atuais para a alíquota mínima de 2% (dois por cento), beneficiando todos aqueles que pretendem desenvolver as atividades constantes naqueles itens.

Assim, certo da importância do Projeto de Lei Complementar em tela, solicito sua apreciação por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

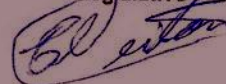

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 683/2022
Data: 21/10/2022 - Horário: 09:46
Legislativo





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 007/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA ALÍQUOTA DA TABELA I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera a alíquota do Item 12, da Tabela I, anexa à Lei Complementar nº 026, de 23 de dezembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“TABELA I

LISTA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

12	Serviços de diversões, lazer entretenimento e congêneres.	2,00%
12.01	Espectáculos teatrais.	2,00%
12.02	Exibições cinematográficas.	2,00%
12.03	Espectáculos circenses.	2,00%
12.04	Programas de auditório.	2,00%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,00%
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres.	2,00%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,00%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,00%
12.09	Bilhares, boliches e diversões, eletrônicas ou não.	2,00%
12.10	Corridas e competições de animais.	2,00%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2,00%
12.12	Execução de música.	2,00%
12.13	Produção mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,00%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2,00%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2,00%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2,00%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2,00%



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei Complementar nº 007/2022, de 18/10/2022 / Fls.02)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

1. Ato de origem:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

2. Objetivo da renúncia de receita:

ALTERA ALÍQUOTA DA TABELA I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Diminuição de 5% para 2% a alíquota para cálculo do ISS para serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres)

3. Estimativa de impacto orçamentário

Exercício	Situação atual - Alíquota de 5%						Metodologia de Cálculo
	Tipo receita	Previsão arrecadação total 2021	Arrecadado em 2021	Arrecadado Item 12	% sobre total de ISS arrecadado		
2021	ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza	12.655.280,00	15.655.190,50		31.544,89	0,20	Utilizou-se o valor previsto e o valor arrecadado do total de ISSQN do exercício de 2021. Sobre este valor, calculou-se o percentual que representa a receita específica do Item 12, que trata do ISS sobre serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres.
	TOTAL					0,20	
Exercício	Situação atual - Alíquota de 5%						Metodologia de Cálculo
	Tipo receita	Previsão arrecadação total 2022	Arrecadado em 2022 até outubro	Arrecadado Item 12	Previsão de arrecadação do Item 12 até dez/2022	% sobre total de ISS arrecadado	
2022	ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza	14.263.000,00	12.867.529,35	89.108,02	106.929,62	0,83	Utilizou-se o valor previsto e o valor arrecadado do total de ISSQN do exercício de 2022. Sobre este valor, calculou-se o percentual que representa a receita específica do Item 12, que trata do ISS sobre serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres. Observe-se que o valor arrecadado cresceu no cenário pós-pandemia.
	TOTAL					0,83	
Exercício	Situação atual - Alíquota de 5%						Metodologia de Cálculo
	Tipo receita	Previsão arrecadação total 2023			Previsão de arrecadação do Item 12	% sobre total de ISS arrecadado	
2023	ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza	16.841.600,00			114.414,70	0,68	Utilizou-se o valor previsto de receita de ISSQN para o exercício de 2023. Sobre este valor, calculou-se o valor arrecadado especificamente do Item 12 no exercício de 2022, acrescido de 7% de reajuste, para então verificar o percentual que representa a receita específica do Item 12 sobre a receita total de ISSQN.
	TOTAL					0,68	

Exercício	Situação atual - Alíquota de 5%						Metodologia de Cálculo
	Tipo receita	Previsão arrecadação total 2024			Previsão de arrecadação do Item 12	% sobre total de ISS arrecadado	
2024	ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza	15.780.100,00			122.423,73	0,78	Utilizou-se o valor previsto de receita de ISSQN para o exercício de 2024. Sobre este valor, calculou-se o valor arrecadado especificamente do Item 12 no exercício de 2022, acrescido de 14% de reajuste, para então verificar o percentual que representa a receita específica do Item 12 sobre a receita total de ISSQN.
	TOTAL					0,78	
Exercício	Situação pretendida - Alíquota de 2%						Metodologia de Cálculo
	Tipo receita	Previsão arrecadação total 2022	Arrecadado em 2022 até outubro	Arrecadado Item 12	Previsão de arrecadação do Item 12 até dez/2022	% sobre total de ISS arrecadado	
2022	ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza	14.263.000,00	12.867.529,35	89.108,02	96.236,66	0,75	Utilizou-se o valor previsto de ISSQN no exercício de 2022 e o valor arrecadado até o mês de outubro/2022. Estimou-se a receita dos últimos meses do ano com alíquota reduzida, totalizando a previsão de arrecadação do Item 12 até o final do exercício. Sobre este valor, calculou-se o percentual que representa a receita específica sobre a receita total de ISSQN.
	TOTAL					0,75	
Exercício	Situação pretendida - Alíquota de 2%						Metodologia de Cálculo
	Tipo receita	Previsão arrecadação total 2023			Previsão de arrecadação do Item 12	% sobre total de ISS arrecadado	
2023	ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza	16.841.600,00			45.765,88	0,27	Utilizou-se o valor previsto de receita de ISSQN para o exercício de 2023. Sobre este valor, calculou-se o valor previsto de arrecadação especificamente do Item 12 no exercício de 2022 aplicando-se a alíquota de 2%, acrescido de 7% de reajuste, para então verificar o percentual que representa a receita específica do Item 12 sobre a receita total de ISSQN.
	TOTAL					0,27	
Exercício	Situação pretendida - Alíquota de 2%						Metodologia de Cálculo
	Tipo receita	Previsão arrecadação total 2024			Previsão de arrecadação do Item 12	% sobre total de ISS arrecadado	
2024	ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza	15.780.100,00			48.969,49	0,31	Utilizou-se o valor previsto de receita de ISSQN para o exercício de 2024. Sobre este valor, calculou-se o valor arrecadado especificamente do Item 12 no exercício de 2022, acrescido de 14% de reajuste, para então verificar o percentual que representa a receita específica do Item 12 sobre a receita total de ISSQN.
	TOTAL					0,31	

IMPACTO PREVISTO

Exercício	Valor do impacto	Medidas compensatórias	Impacto real
Impacto para 2022	10.692,96	menos	Impacto: 10.692,96
Impacto para 2023	68.648,82	menos	Impacto: 68.648,82
Impacto para 2024	73.454,24	menos	Impacto: 73.454,24

4. Origem da receita:

A origem da receita para a compensação da redução da alíquota a ser reduzida é proveniente do Tesouro Municipal.

5. Declaração do Ordenador da Despesa:

Declaramos, na qualidade de ordenador de despesa do Poder Executivo, que a redução da alíquota representa redução insignificante, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº. 5.290, 01 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro. Declaramos também que, em virtude do excesso de arrecadação já observado na receita de ISSQN, os efeitos financeiros da redução de alíquota não deverão afetar o equilíbrio da execução orçamentária, estando, portanto, em conformidade com a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

6. Data e assinatura

18/10/2022



MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito